



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-0002-DSPMA

**Programas Operacionais
Acções ambientais - Acções 7.3 e 7.4**

Página: 1 de 14

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
29-07-2010

**Programas Operacionais
das Organizações de Produtores de Frutas e Produtos Hortícolas
Acções ambientais**

Acção 7.3 – Recuperação de energia a partir de resíduos de colheitas e outras matérias orgânicas

Acção 7.4 – Promoção da utilização de energias renováveis



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-0002-DSPMA

**Programas Operacionais
Acções ambientais - Acções 7.3 e 7.4**

Página: 2 de 14

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
29-07-2010

Nota Introdutória

A elegibilidade das Acções 7.3 *Recuperação de energia a partir de resíduos de colheitas e outras matérias orgânicas* e 7.4 *Promoção da utilização de energias renováveis* está condicionada, nos termos da Estratégia Nacional para Programas Operacionais Sustentáveis das Organizações de Produtores, à comprovação por pessoa/entidade acreditada do desempenho esperado para o investimento proposto, em termos de justificação da capacidade do sistema a instalar, tendo em conta as necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros associados.

Tendo em conta que neste procedimento de comprovação actua a Agência para a Energia, como entidade competente para emissão de parecer sobre o investimento proposto, importa de forma objectiva delimitar os procedimentos necessários às Organizações de Produtores e às entidades envolvidas.



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-0002-DSPMA

**Programas Operacionais
Acções ambientais - Acções 7.3 e 7.4**

Página: 3 de 14

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
29-07-2010

0. Índice	Página
1. Objectivo	4
2. Âmbito	4
3. Referências	4
4. Competências	4
5. Siglas	4
6. Definições	5
7. Procedimento	5
7.1. Documentação a apresentar pela OP/AOP	6
7.2. Projecto de beneficiação	6
7.2.1. Tipologias de projectos de beneficiação.....	6
7.2.2. Condições de elegibilidade.....	6
7.2.3. Despesas elegíveis	7
7.3. Circuito documental e prazos	7
7.3.1. Emissão do parecer de comprovação	7
7.3.2. Candidatura ao PO.....	7
7.4. Remunerações.....	8
7.5.Procedimento transitório	8
ANEXOS	9
Anexo 1 – Contactos	9
Anexo 2 - Ficha da ACÇÃO 7.3 (extracto da EN)	10
ACÇÃO 7.3. Recuperação de energia a partir de resíduos de colheitas e outras matérias orgânicas	10
Anexo 3 - Ficha da ACÇÃO 7.4 (extracto da EN)	11
ACÇÃO 7.4. Promoção da utilização de energias renováveis	11
Anexo 4- MATRIZ DE DADOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJECTO	12
Anexo 5 – Lista de entidades para elaboração/consultoria dos projectos	14



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-0002-DSPMA

**Programas Operacionais
Acções ambientais - Acções 7.3 e 7.4**

Página: 4 de 14

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
29-07-2010

1. Objectivo

O presente procedimento fixa a metodologia, o circuito e as entidades envolvidas na emissão do parecer de comprovação exigido na Estratégia Nacional dos Programas Operacionais das organizações e associações de organizações de produtores do sector das frutas e produtos hortícolas, nas suas *Acções 7.3 – Recuperação de energia a partir de resíduos de colheitas e outras matérias orgânicas* e *7.4 - Promoção da utilização de energias renováveis*.

2. Âmbito

As disposições contidas no presente documento aplicam-se a todas as OP/AOP reconhecidas que apresentem um Programa Operacional ou um pedido de alterações, no qual estejam previstos investimentos no âmbito das *Acções 7.3 – Recuperação de energia a partir de resíduos de colheitas e outras matérias orgânicas* e *7.4 - Promoção da utilização de energias renováveis*.

3. Referências

Portaria n.º 1325/2008, de 18 de Novembro e Estratégia Nacional para Programas Operacionais Sustentáveis das Organizações de Produtores.

4. Competências

É competência do GPP a elaboração do presente Procedimento Operativo, após consulta à ADENE, sendo a aprovação do mesmo da responsabilidade do Director do GPP.

É competência da OP/AOP proponente solicitar os pareceres abrangidos no presente Procedimento Operativo junto das entidades competentes, previamente à apresentação do respectivo processo de candidatura, do qual devem fazer parte.

A emissão do parecer de comprovação é competência da ADENE.

5. Siglas

ADENE: Agência para a Energia

AOP: Associação de Organização de Produtores

DIR: Director -Geral

DRAP: Direcção Regional de Agricultura e Pescas



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-0002-DSPMA

**Programas Operacionais
Acções ambientais - Acções 7.3 e 7.4**

Página: 5 de 14

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
29-07-2010

DS: Director de Serviços

DSPMA: Direcção de Serviços das Fileiras Agro-Alimentares

EN: Estratégia Nacional

GPP: Gabinete de Planeamento e Políticas

MADRP: Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas

MOD: Modelo

OP: Organização de Produtores

PO: Programa Operacional

6. Definições

Comprovação: procedimento pelo qual a ADENE reconhece formalmente, dando garantia escrita do desempenho esperado para o investimento proposto, em termos de justificação da capacidade do sistema a instalar, tendo em conta as necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros associados.

Projecto de beneficiação: partes constituintes do PO que apresentam e justificam os investimentos, no âmbito das Acções 7.3 e/ou 7.4, nomeadamente a capacidade do sistema a instalar, acompanhado do Modelo C1, quando já disponível, sendo obrigatório que formalize o seu pedido de certificação preenchendo o formulário “Matriz de Dados para Avaliação de Projecto”, conforme Anexo 4 do presente documento.

7. Procedimento

Para obtenção da comprovação objecto deste procedimento a OP/AOP elabora o “projecto de beneficiação” relativo à implementação da acção 7.3 e/ou 7.4 que é parte integrante do PO e que acompanha a formalização do pedido de certificação através do formulário “Matriz de Dados para Avaliação de Projecto”, conforme Anexo IV do presente documento.

O parecer de comprovação é emitido pela ADENE.

O parecer de comprovação é obrigatório e constitui parte integrante do PO, para submissão a decisão do mesmo, na DRAP.



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-0002-DSPMA

**Programas Operacionais
Acções ambientais - Acções 7.3 e 7.4**

Página: 6 de 14

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
29-07-2010

7.1. Documentação a apresentar pela OP/AOP

A documentação a remeter pela OP/AOP à ADENE é constituída pelo projecto de beneficiação, incluindo o Modelo C1 do PO, quando já disponível, ou em alternativa documento que descreva o enquadramento do projecto de beneficiação nos objectivos do PO, acompanhado dos documentos previstos no Anexo IV do presente documento,

7.2. Projecto de beneficiação

A OP/AOP elabora o projecto de beneficiação, que é uma das partes constituintes do PO, bem como a “Matriz de Dados para Avaliação de Projecto “.

A elaboração do projecto de beneficiação é responsabilidade da OP/AOP. De modo a garantir a isenção da respectiva análise não pode ser envolvida a ADENE em aspectos que não se relacionem exclusivamente com o parecer de comprovação, sendo este posterior à fase de elaboração do projecto,

A título informativo, para efeitos de elaboração do projecto de beneficiação, e caso a OP/AOP entenda necessário, podem ser contactadas as entidades constantes do Anexo 5 a este Manual, sem prejuízo de outras entidades que possam contribuir para essa elaboração, escolhidas pela OP/AOP.

7.2.1. Tipologias de projectos de beneficiação

São elegíveis projectos que visem a produção descentralizada de energia, para uso exclusivo da OP/AOP e/ou dos seus membros associados, provenientes de fontes renováveis ou outras alternativas, para potencial substituição e/ou redução da energia nela consumida através de fontes de energia fósseis (por exemplo: produção de energia eléctrica através de aéro geradores, abastecimento de água quente através de painéis solares térmicos, bombas de calor, etc.)

7.2.2. Condições de elegibilidade

São elegíveis apenas os projectos de produção de energia eléctrica destinada exclusivamente ao consumo próprio da OP/AOP e/ou dos seus membros associados, sendo excluídos os projectos que visem a venda ou injeção na rede pública da energia produzida.



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-0002-DSPMA

**Programas Operacionais
Acções ambientais - Acções 7.3 e 7.4**

Página: 7 de 14

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
29-07-2010

7.2.3. Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas na aquisição e instalação de sistemas energéticos, para consumo próprio da OP/AOP e/ou dos seus membros associados, através de fontes renováveis, designadamente eólica, solar, hídrica, geotérmica, biomassa, etc.

Não são elegíveis despesas com a elaboração do projecto, nem os custos com registos/autorizações/licenciamentos/pareceres associados ao projecto.

7.3. Circuito documental e prazos

A OP/AOP, enquanto promotora do projecto, solicita à ADENE a emissão do parecer de comprovação sobre o projecto de beneficiação, acompanhado dos documentos referidos no ponto 7.1., até 30 de Junho do ano de apresentação do PO, através dos contactos referidos no Anexo I do presente documento, devendo preferencialmente ser efectuado o envio em formato digital, através de correio electrónico.

A ADENE emite parecer final até 31 de Agosto seguinte à solicitação da OP/AOP.

7.3.1. Emissão do parecer de comprovação

A ADENE avalia o pedido e procede à emissão do parecer de comprovação sobre o projecto de beneficiação o mais tardar até 31 de Agosto seguinte à solicitação da OP/AOP, remetendo esse parecer à OP/AOP requerente através do endereço de correio electrónico indicado pelo proponente no campo 1. da “Matriz de Dados para Avaliação de Projecto “.

7.3.2. Candidatura ao PO

O parecer de comprovação emitido pela ADENE faz parte integrante do PO, constituindo um dos requisitos da candidatura, quando o PO contém investimentos nas Acções 7.3 e/ou 7.4.

A candidatura ao PO, contendo todas as suas peças constituintes, parecer de comprovação da ADENE incluído, é entregue na DRAP até 30 de Setembro.



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-0002-DSPMA

**Programas Operacionais
Acções ambientais - Acções 7.3 e 7.4**

Página: 8 de 14

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
29-07-2010

7.4. Remunerações

O valor de honorários referentes aos serviços prestados pela ADENE, será de € 60/hora (IVA não incluído) por pedido submetido, prevendo-se um valor médio estimado de 4 horas por pedido.

Os custos relativos à emissão do parecer de comprovação, são da responsabilidade da OP/AOP e não constituem despesa reembolsável no âmbito das Acções do PO.

A ADENE pode condicionar a emissão e envio do parecer de comprovação ao pagamento do respectivo custo por parte da OP/AOP.

7.5. Procedimento transitório

Para os PO apresentados antes da entrada em vigor do presente procedimento operativo, cuja aprovação da Acção 7.4. está condicionada à respectiva comprovação, e que se encontrem já em execução, é necessário adoptar disposições que permitam proceder à respectiva emissão de parecer de comprovação.

Para estes casos o GPP remete à ADENE os projectos de beneficiação e solicita às OP o preenchimento da “Matriz de Dados para Avaliação de Projecto “.

O GPP envia à ADENE as matrizes preenchidas pelas OP,

A ADENE avalia os elementos recebidos e emite o parecer de comprovação nos termos do ponto 7.3.1., com excepção do prazo limite, sendo emitido o parecer quando reunidos todos os elementos e esclarecimentos adicionais que considere necessários à conclusão da análise.

Este procedimento transitório não se aplica quando o projecto de beneficiação ainda não tenha sido iniciado, caso em que deve ser seguido o previsto nos pontos anteriores, ainda que possa não ser possível cumprir os prazos previstos no ponto 7.3.



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-0002-DSPMA

**Programas Operacionais
Acções ambientais - Acções 7.3 e 7.4**

Página: 9 de 14

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
29-07-2010

ANEXOS

Anexo 1 – Contactos

ADENE – Agência para a Energia

Direcção de Desenvolvimento Sustentável

Rua Dr. António Loureiro Borges, n.º 5, 6.º Andar

Arquiparque - Miraflores

1495 – 131 ALGÉS

telefone 214722800

fax 214722898

geral@adene.pt



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-0002-DSPMA

**Programas Operacionais
Acções ambientais - Acções 7.3 e 7.4**

Página: 10 de 14

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
29-07-2010

Anexo 2 - Ficha da ACÇÃO 7.3 (extracto da EN)

ACÇÃO 7.3. Recuperação de energia a partir de resíduos de colheitas e outras matérias orgânicas
Justificação ambiental
<p>A utilização de fontes fósseis de energia, além de não sustentável do ponto de vista da exploração dos recursos, contribui negativamente para o equilíbrio energético e ambiental do planeta, pelo que devem ser encorajadas todas as formas de aproveitamento de fontes de energia alternativa, renováveis, incluindo a utilização de resíduos de colheitas e subprodutos orgânicos como fonte de energia.</p> <p>O fomento da utilização de fontes de energia renováveis (ex., biomassa) contribui para minorar a dependência de fontes de energia fósseis e reduzir as emissões de CO₂.</p>
Acções elegíveis
<p>Instalação de sistemas que permitam a produção energética a partir de resíduos de colheitas e outros subprodutos orgânicos, cobrindo a totalidade ou parte (mas não mais) das necessidades energéticas da OP ou dos seus membros</p>
Compromissos inerentes
<ul style="list-style-type: none">- Aquisição e instalação de um sistema de produção de energia a partir de resíduos de colheitas e de outros subprodutos orgânicos- Manutenção da eficácia do sistema instalado durante o período de amortização dos investimentos realizados (não elegível para apoio)- Utilização da energia obtida para responder às necessidades energéticas da OP e/ou membros (não elegível para apoio) <p>Para ser elegível para apoio, a capacidade do sistema instalado tem de ser proporcional às necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros, comprovadas por uma pessoa ou entidade acreditada para o efeito.</p>
Despesa elegível
<p>Custo do investimento</p>
Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio
<ul style="list-style-type: none">- Factura com valores detalhados dos investimentos efectuados- Certificação por uma pessoa/entidade acreditada, justificando a capacidade do sistema a instalar, tendo em conta as necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros



PROCEDIMENTO OPERATIVO	PO-0002-DSPMA	
Programas Operacionais Acções ambientais - Acções 7.3 e 7.4	Página: 11 de 14	
	Edição n.º 1	Revisão n.º 0 29-07-2010

Anexo 3 - Ficha da ACÇÃO 7.4 (extracto da EN)

ACÇÃO 7.4. Promoção da utilização de energias renováveis
Justificação ambiental
<p>A utilização de fontes fósseis de energia, além de não sustentável do ponto de vista da exploração dos recursos, contribui negativamente para o equilíbrio energético e ambiental do planeta, pelo que devem ser encorajadas todas as formas de exploração de fontes de energia renováveis, alternativas.</p> <p>O fomento da utilização de fontes de energia renováveis (ex. solar, eólica), contribuindo para minorar a dependência de fontes fósseis de energia e reduzir as emissões de CO2.</p>
Acções elegíveis
<p>Instalação de sistemas de energia renovável que cubram parcialmente ou a totalidade (mas não mais) das necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros.</p>
Compromissos inerentes
<ul style="list-style-type: none">- Aquisição e instalação de um sistema de energia renovável- Manutenção da eficácia do sistema instalado durante o período de amortização dos investimentos realizados (não elegível para apoio)- Utilização da energia obtida para satisfazer as necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros (os custos da energia não são elegíveis para apoio; só o investimento é elegível) <p>Para ser elegível para apoio, a capacidade do sistema instalado tem de ser proporcional às necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros, comprovadas por uma pessoa ou entidade acreditada para o efeito.</p>
Despesa elegível
Custo do investimento
Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio
<ul style="list-style-type: none">- Factura com valores detalhados dos investimentos efectuados- Certificação por uma pessoa/entidade acreditada, justificando a capacidade do sistema a instalar, tendo em conta as necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-0002-DSPMA

**Programas Operacionais
Acções ambientais - Acções 7.3 e 7.4**

Página: 14 de 14

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
29-07-2010

Anexo 5 – Lista indicativa de entidades para elaboração/consultoria de projectos

Solar Térmico:

· Água Quente Solar (Instaladores Certificados):
<http://www.aguaquentesolar.com/observatorio/instaladores/index.asp>

· Associação Portuguesa da Industria Solar, APISOLAR:
http://www.apisolar.pt/site/associados/categorias_socios.asp?ordem=Instalacao

Solar Fotovoltaico:

· Associação Portuguesa de Empresas do Solar Fotovoltaico, APESF:
<http://www.apesf.pt/team.php>

· Associação Portuguesa da Industria Solar, APISOLAR:
http://www.apisolar.pt/site/associados/categorias_socios.asp?ordem=Instalacao

· Portal Renováveis na Hora :
<http://www.renovaveisnahaora.pt/web/srm/consultaentidades;jsessionid=0FBC4D5B01246EFB8F284527045A858B>

Agências Regionais e Municipais de Energia Portuguesas:

(apoio à utilização racional de energia, conservação de energia, gestão ambiental e o melhor aproveitamento dos recursos energéticos)

· <http://www.renae.com.pt/membros.asp>

Sempre que se justificar, proceder-se-á a uma actualização desta lista.